

Cazorla, 14-16 de Febrero de 2008

III jornadas de la
**Red Ibérica de la Carta Europea de
TURISMO SOSTENIBLE**

3^{as} jornadas da
**Rede Ibérica da Carta Europea de
TURISMO SUSTENTÁVEL**

PLAN DE DINAMIZACIÓN DEL PRODUCTO TURISMO DE NATURALEZA EN EL
Parque Natural Sierras de Cazorla, Segura y Las Villas



Organizadas por / Organizadas por

Financian / Financiam

Colaboran / Colaboram



DOCUMENTO DE TRABAJO E CONCLUSÕES

Grupo de Trabalho 1

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CARTA EUROPEIA DE TURISMO SUSTENTÁVEL

ÁREAS PROTEGIDAS

ACREDITADAS COM A CETS ANTES DE 2007

PROGRAMA

Sexta-feira, 15 de Fevereiro

- 9:00 -9:10 Apresentação da metodologia de trabalho e dos objectivos do grupo de trabalho
- 9:10 -9:40 **O processo de renovação no Parque Natural de la Zona Volcánica de La Garrotxa** - Josep María Prats, técnico de uso público.
- 9:40 -10:00 **O Parque Nacional da Peneda-Gerês em processo de renovação** - Carla Rodrigues, Técnica do Parque Nacional.
- 10:00-11:00 Debate
- 11:00-11:30 Café
- 11:30-12:30 Debate e conclusões

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA CARTA EUROPEIA DE TURISMO SUSTENTÁVEL EM ÁREAS PROTEGIDAS. QUESTÕES-CHAVE SOBRE A RENOVAÇÃO

O processo de renovação da Carta Europeia de Turismo Sustentável (CETS) é a primeira oportunidade para as áreas protegidas e respectivos parceiros **avaliarem** se os objectivos estabelecidos há 5 anos para o desenvolvimento de um turismo sustentável foram alcançados.

Permite-nos ainda verificar a evolução do território à luz dos princípios da Carta e confirmar se os compromissos assumidos foram cumpridos. A partir daqui, deverá pensar-se na prossecução do processo por um novo período de 5 anos.

Assim, a renovação é um **duplo processo** através do qual se avalia o Plano de Acção dos últimos 5 anos e se define um novo plano para os cinco anos seguintes.

O esquema do processo é essencialmente o mesmo que foi utilizado para a primeira acreditação:

- Apresentação dos documentos para o pedido de renovação
- Avaliação prévia dos documentos pelo auditor
- Auditoria: visita ao território
- Relatório para o Comité de Avaliação e para a área protegida
- Decisão do Comité de Avaliação sobre a renovação do certificado da Carta.

No grupo de trabalho serão tratados os seguintes temas:

- Documentos para a renovação.
- Requisitos mínimos para a renovação da CETS.
- Principais aspectos a verificar pelo auditor.
- Compromissos da Área Protegida posteriores à renovação.

Os objectivos do grupo de trabalho são os seguintes:

- Dar a conhecer os pontos-chave do processo aos parques que estão a considerar a renovação.
- Esclarecer dúvidas e fixar critérios para que as áreas protegidas tirem o máximo proveito do processo.
- Partilhar experiências e metodologias utilizadas pelas diferentes áreas protegidas no processo de renovação;

Conclusões:

Expõem-se seguidamente as conclusões e recomendações do Grupo de Trabalho sobre o processo de renovação da CETS para áreas protegidas acreditadas:

1. A data em que deve efectuar-se a renovação da acreditação é o **ano seguinte à expiração do Plano de Acção prévio**, para que não se saltem anos nem se produzam vazios. Assim, o primeiro ano do novo Plano de Acção é o sexto ano do Plano de Acção do período anterior. Para se poder cumprir com este calendário é necessário completar todo o processo de renovação e apresentar o novo dossier durante o 5º ano do Plano anterior. Quando, por algum motivo, o processo não siga esta sequência, o novo período de 5 anos que se defina, deve ter início no 6º ano do anterior Plano de Acção. Recomenda-se vivamente a realização de pelo menos um **relatório anual** das acções realizadas, que permita avaliar o desenvolvimento da implementação do Plano de Acção e submetê-lo ao conhecimento e discussão no Fórum permanente em jornadas também anuais.
2. **A existência e o bom funcionamento do Fórum permanente considera-se fundamental.** A sua consolidação é indispensável para renovar a acreditação. O seu carácter pode ser formal (com forma jurídica: consórcio, fundação, associação, patronato, etc.) ou informal (sem forma jurídica), mas em ambas as situações deverá acreditar-se a sua actividade e o envolvimento tanto no acompanhamento e desenvolvimento do primeiro plano de acção, como na elaboração do novo.
3. O Plano de Acção do 2º período deve ser **realista, coerente** e o mais **concreto** possível para facilitar o mais possível o seu acompanhamento e avaliação.
4. Reconhece-se como fundamental a **dedicação de pelo menos um técnico** – não importando o organismo do qual dependa, seja a AP, a Associação de Desenvolvimento Local ou outro – para realizar o trabalho de coordenação e acompanhamento do Plano de Acção, dedicando a esta tarefa o tempo que seja necessário para a poder fazer correctamente.
5. Reconhece-se também a necessidade de empreender um maior esforço para a **comunicação da CETS** ao nível do próprio território e conseguir que todos os colaboradores envolvidos possuam a informação necessária sobre o Plano de Acção e a sua realização. Além disso, e neste sentido, é necessário tornar mais visível a CETS. Para ambos os objectivos pode recorrer-se aos serviços de uma empresa de comunicação que desenhe uma campanha específica centrada na importância do desenvolvimento de um modelo de turismo sustentável compatível com a preservação dos valores naturais.
6. Por fim, existe a consciência de que o Plano de Acção para o segundo período deve implicar um **contributo qualitativo** para o território que vá mais além de uma simples recompilação de acções já mais ou menos previstas. Para isso, deve dar resposta às exigências do território e às acções que resultem da aplicação dos 10 princípios da Carta nele.